



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.877/2014 que "Dispõe sobre os quadros de pessoal dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VIII e IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.877, de 03 de dezembro de 2014 que "Dispõe sobre os quadros de pessoal dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências", alterada pela Lei Municipal nº 6.345, de 20 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – 05 (cinco) cargos de Assessor da Área de Comunicação, padrão CC-2;

IX – 06 (seis) cargos de Assessor Administrativo. Padrão CC-1".

Art. 2º O Anexo XXVIII, da Lei Municipal nº 5.877, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DO CARGO DE ASSESSOR DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Coordenador da Área de Comunicação em todas as atividades inerentes a divulgação e comunicação social da Câmara, inclusive as atividades inerentes a produção e divulgação da TV Câmara e apoio ao Plenário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES:

Auxiliar na redação de notícias para serem publicadas sob a supervisão do Coordenador da Área de Comunicação; manter a lista de precedência atualizada; preparar todo o material necessário para pesquisa e divulgação; arquivamento de material para consulta; clipagem de jornais, bem como, periódicos e publicações diversas; executar tarefas de trabalhos redacionais de compilação e preparação de informações e notícias para divulgação; assessorar na divulgação pelas redes sociais; acompanhar os Parlamentares, quando solicitado, em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

visitas e eventos de interesse público; assessorar os trabalhos da TV Câmara; preparar todo o material necessário para a

produção de filmagens destinados a divulgação das atividades, organizar e manter arquivo digital das matérias divulgadas, bem como das transmissões realizadas pela TV Câmara, assessorar na organização, transmissões e gravações das Sessões, Audiências Públicas e Reuniões, pelas redes sociais e canais de divulgação da Câmara Municipal; apoiar os trabalhos do Plenário, assessorar na execução de outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) aptidão para o desempenho das funções.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos de recrutamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZ SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)
Em 28 / 02 / 25